PORTARIA Nº 069/2018

Dispõe sobre a nomeação de comissão para realização do inventário físico-financeiro anual nos estoques de material do almoxarifado/farmácia do CISMEPAR.

Considerando o disposto nos artigos 104, 105 e 106, da Lei nº. 4.320/64, que estabelece os demonstrativos contábeis obrigatórios e a forma de avaliação dos elementos patrimoniais;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro anual no estoque de material de consumo armazenados no Almoxarifado/Farmácia e seus respectivos setores de armazenamento descentralizados no âmbito do CISMEPAR.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira:

Nome	Cargo	Setor	Matricula	Função
Denilson Utiyamada	Téc. Adm	Acolhimento	3843	Téc. Adm
Inez Crispim Martins	Aux. Serviços Gerais	Diretoria Adm	3537	Aux.Serv. Gerais
Jhonas E. Ladeia Janz	Ordenador Regulação	URAS	3734	Téc. Adm
Marcia Correia de Andrade Marcato	Contadora	Contabilidade	4118	Contadora
Adenicio Alves Pereira	Aux. Enfermagem	CCA	2243	Aux. Enf
Sirlene de Souza Bahia	Aux. Enfermagem	Diagnose Imagem	3218	Aux. Enf
Paulo Sérgio Bueno	Téc. Enfermagem	Especialidades	4116	Téc. Enf

Art. 3º Estabelecer que, para cumprir as atribuições previstas no artigo 1º, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Diretoria Contábil (DC), Unidade de Controle Interno (UCI) e do Setor de Tecnologia de Informação (STI) para execução dos seus trabalhos.

Art. 4º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I - Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de material de consumo e permanente do Almoxarifado, dos materiais de consumo da Farmácia, dos materiais de consumo do setor de manutenção e dos materiais de consumo estocados para distribuição no Setor de Tecnologia da Informação;

II - Avaliar os itens em estoque, verificando a necessidade de desfazimento de mercadorias inservíveis aos processos de trabalho do consórcio e que por sua vez sua estocagem não é necessária.

III - Registrar as informações coletadas e apresenta-las em relatório assinado por todos os membros da comissão contendo no mínimo os seguintes dados:

a) centro de custo de armazenamento;
b) classificação contábil do material;
c) código do item;
d) descrição do item;
e) unidade de medida;
f) preço médio;
g) quantidade em estoque;
h) valor financeiro em estoque;
i) situação da utilidade das mercadorias.

IV - Após o levantamento físico-financeiro, havendo necessidade de ajustes, a maior ou a menor, submeter o mesmo à análise e aprovação da Diretoria Contábil, tendo em vista possíveis adequações contábeis.

V - Submetido o levantamento físico-financeiro à análise da Diretoria Contábil, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico financeiros, no estoque encontrado, com observância da legislação em vigor.

§ 1º. A relação dos itens classificados como inservíveis será encaminhada para avaliação do Diretor Executivo e do Presidente do consórcio sendo que somente após suas aprovações poderá prosseguir com o desfazimento do material.

§ 2º. Fica a cargo da comissão, determinar o período em que serão realizadas as contagens físicas e o período de paralisação da entrada e saída de materiais do almoxarifado para realização dos trabalhos.

Art. 5º A presente comissão terá o prazo de 30 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência da presente Portaria, as atividades, datas e horários de reuniões da Comissão terão caráter prioritário e prevalecerão sobre as atividades dos membros ora designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Silvio Antônio Damaceno
Presidente do CISMEPAR